Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 903 DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 60.065,000 (sessenta mil e sessenta e cinco reais), nas seguintes dotações.

02.07.07.77.297.3083-4110	14.565,00
02.07.07.77.297.2071-3132	3.500,00
02.07.07.77.297.3082-4120	5.000,00
02.07.04.18.112-3076-4111	7.000,00
03.70.13.75.428.2007-3111-01	30.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar serão provenientes da tendência de excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 31 de agosto de 2001.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio da
Folha 36 sob o n.º 1934
do 1º Ato Letras
Arinos 31 / 08 / 01
Servidor Responsável

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos, Em 31 / 08 / 2001
Secretaria do Município